

CARTILHA TRANSPORTE ESCOLAR

EU ❤️ ANGUERA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





EXPEDIENTE

Ficha Técnica / 2ª Edição / Ano: 2025

PREFEITO

Mauro Selmo Oliveira Vieira

VICE-PREFEITA

Karine Santos Ramos da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Renan Iury Mendes Brito

COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Daiane de Santana Santos

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Thiago Oliveira Ramos

Willian Alves Lima dos Santos

COLABORAÇÃO GERAL

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

IMAGENS

Sidney Santos Chaves

SÚMARIO

APRESENTAÇÃO

01 A IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A INCLUSÃO SOCIAL E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

DEVERES DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 DIRETRIZES E REQUISITOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR: GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA

REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS

HABILIDADES ESSENCIAIS

GARANTIA DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

03 O TRANSPORTE ESCOLAR COMO GARANTIA DO ACESSO À EDUCAÇÃO

GUIA COM PERGUNTAS E RESPOSTAS

04 CONTROLE DE ALUNOS POR ROTA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

O transporte escolar gratuito é uma das políticas públicas mais importantes para a promoção da igualdade no acesso à educação. Ao garantir que todos os estudantes, especialmente aqueles de áreas rurais ou regiões com infraestrutura precária, possam chegar à escola de maneira segura e adequada, o transporte escolar cumpre um papel essencial no desenvolvimento educacional e social do país.

A sua relevância está profundamente enraizada na legislação vigente, assegurada pela Constituição Federal e reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), configurando-se como um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como uma garantia para que adultos e idosos tenham facilitados o acesso à escola.

Neste contexto, é fundamental compreender a amplitude dos direitos e deveres que envolvem o transporte escolar, tanto por parte do poder público quanto das famílias e dos próprios estudantes.

O município de Anguera tem investido na ampliação e melhorias no fornecimento desse serviço, bem como na fiscalização.

O objetivo deste material é apresentar uma análise detalhada das obrigações legais e dos impactos sociais do transporte escolar gratuito, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à universalização do acesso à escola. Trata-se de uma cartilha que deve ser conhecida, discutida e aprofundada por estudantes, pela família, escola, pelos conselhos e profissionais que atuam na prestação do serviço.

O transporte escolar, além de assegurar o direito fundamental à educação, exerce um papel central na inclusão social e na promoção da igualdade de oportunidades. Em muitas localidades, o deslocamento até a instituição de ensino seria economicamente inviável para diversas famílias sem a disponibilização desse serviço público, tornando-o elemento essencial para a mitigação das desigualdades educacionais.

Ao viabilizar o acesso à educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos, de variados contextos socioeconômicos, o transporte escolar cumpre uma função estratégica na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. A sua ausência, se ocorresse, ampliaria as barreiras ao direito de acesso à educação, afetando especialmente aqueles que vivem em regiões distantes ou carentes de infraestrutura básica.

O transporte escolar gratuito configura-se como um dos pilares indispensáveis à concretização do direito à educação no Brasil, conforme preceitua a Constituição Federal. Amparado por um arcabouço normativo robusto, que inclui a própria Constituição e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), este serviço desempenha papel crucial na inclusão de estudantes que residem em áreas remotas ou que enfrentam dificuldades de acesso às instituições de ensino. A execução eficiente desse serviço é imprescindível para garantir não apenas o direito ao ensino, mas também para promover a isonomia de oportunidades educacionais, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

No município de Anguera, cuja administração é responsável pela oferta e gestão do transporte escolar, a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas que regem esse serviço são essenciais para que o transporte escolar siga cumprindo sua função de assegurar a inclusão educacional, reduzir as desigualdades sociais e garantir a permanência dos alunos no sistema de ensino, de forma segura e regular.

Para isso, os motoristas devem **COLABORAR** para que todas as medidas necessárias para assegurar que o transporte escolar atenda rigorosamente às normas de segurança, acessibilidade e qualidade, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

DEVERES DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar é um componente vital na rotina das crianças e jovens, oferecendo um meio seguro e confortável para deslocamentos diários entre suas residências e instituições de ensino. A responsabilidade dos motoristas é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a organização do serviço.

Esta cartilha tem o objetivo de detalhar as principais responsabilidades dos motoristas de transporte escolar, proporcionando um guia claro e abrangente sobre os deveres que devem ser seguidos para assegurar um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

❖ MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Manter o interior e o exterior do veículo em excelente estado de limpeza e conservação é crucial para a segurança e o conforto dos passageiros. A limpeza regular do veículo ajuda a evitar a proliferação de germes e contribui para a boa impressão que o transporte escolar deve transmitir. Do mesmo modo, um veículo bem conservado é mais seguro e confiável, reduzindo o risco de falhas mecânicas, devendo observar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

Manutenção Preventiva e Preditiva: a manutenção preventiva consiste na verificação regular de itens como faróis, pneus e níveis de óleo, seguindo um cronograma fixo para evitar o desgaste excessivo e prevenir falhas. Já a manutenção preditiva utiliza monitoramento de condições e dados técnicos para prever possíveis falhas antes que ocorram, permitindo intervenções mais precisas. Ambas são essenciais para garantir a segurança do transporte e evitar problemas mecânicos durante a operação.

Manutenção Corretiva: a manutenção corretiva é realizada quando peças ou sistemas apresentam avarias. Embora seja necessária para corrigir problemas já existentes, costuma ser mais custosa e arriscada do que a manutenção preventiva. Prevenir falhas com antecedência é, portanto, mais econômico e seguro do que realizar reparos após o surgimento de defeitos.

❖ SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE

Uso do Cinto de Segurança: todos os passageiros, incluindo o motorista, devem usar o cinto de segurança durante todo o percurso. A utilização correta do cinto é fundamental para a proteção em caso de acidentes.

Comportamento no Veículo: durante a viagem, os motoristas devem garantir que os alunos se comportem de maneira adequada e evitem comportamentos que possam comprometer a segurança, como colocar braços e cabeças para fora do veículo ou fazer barulhos excessivos.

❖ CONTROLE DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

O motorista deve assegurar que o embarque e o desembarque dos alunos ocorram somente em locais apropriados e seguros. Idealmente, estas operações devem ser realizadas do lado da calçada para minimizar riscos. Em áreas de risco, como ruas movimentadas, a atenção redobrada é necessária para garantir a segurança dos alunos.

❖ OBSERVÂNCIA DOS ROTEIROS E HORÁRIOS

Cumprir rigorosamente os roteiros e horários estabelecidos é fundamental para evitar atrasos e garantir que os alunos cheguem à escola e retornem para casa nos horários previstos. O desvio dos roteiros pode causar transtornos e prejudicar o cronograma escolar dos alunos.

❖ ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE ALUNOS

Manter uma lista atualizada com as informações essenciais dos alunos, como nome completo, telefone, endereço e dados dos responsáveis, é vital para uma comunicação eficaz e uma rápida resposta em emergências.

❖ **COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade observada no comportamento dos alunos ou em relação ao transporte deve ser reportada imediatamente ao diretor da escola. Registrar o ocorrido em ata e encaminhá-la a Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar de Anguera - BA permite a rápida solução de problemas e a manutenção da ordem e disciplina.

❖ **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTORIZADOS**

O transporte deve ser limitado aos alunos previamente autorizados. Caronas são estritamente proibidas para evitar problemas e garantir a segurança.

❖ **COMUNICAÇÃO DE PROBLEMAS MECÂNICOS**

Em caso de problemas mecânicos, o motorista deve informar a Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar de Anguera - BA imediatamente. A comunicação rápida é essencial para tomar medidas corretivas e evitar que os alunos enfrentem situações adversas.



O cumprimento rigoroso dos deveres descritos é essencial para garantir um transporte escolar seguro e eficiente. A responsabilidade dos motoristas é crucial para o bem-estar dos alunos e para a manutenção da ordem durante o deslocamento. A adesão a estas diretrizes contribui significativamente para o sucesso do serviço de transporte escolar e para a tranquilidade de pais e responsáveis. O comprometimento com as normas e procedimentos estabelecidos assegura um ambiente seguro e organizado, refletindo a importância e a seriedade do papel desempenhado pelos motoristas no transporte escolar.

O transporte escolar é um serviço essencial para o bem-estar e a segurança dos estudantes. A qualidade desse serviço está diretamente relacionada à preparação e capacitação dos condutores, que devem atender a critérios rigorosos, estabelecidos tanto pela legislação quanto por normas técnicas. Esses critérios buscam assegurar que o transporte seja realizado de maneira segura e eficiente, priorizando o conforto e a integridade dos alunos.

O cumprimento das exigências legais, combinado com o desenvolvimento de habilidades específicas, permite que o motorista exerça suas funções com responsabilidade, garantindo a conformidade com as normas e oferecendo um ambiente de transporte seguro.

REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS

O exercício da função de condutor de transporte escolar envolve a observância de exigências específicas, que visam garantir a aptidão técnica e psicológica dos motoristas. O artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as recomendações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) estabelecem parâmetros claros para essa função;

❖ **EXAME PSICOTÉCNICO:** recomenda-se que o condutor deva ser aprovado em um exame psicotécnico especializado, que avalia sua capacidade de lidar com a responsabilidade de transportar estudantes. Esse exame é fundamental para garantir que o motorista tenha a estabilidade emocional e as habilidades psicológicas necessárias para a função;

❖ **EXAME TOXICOLÓGICO:** a realização periódica de exames toxicológicos é obrigatória. O objetivo é assegurar que o motorista não esteja sob o efeito de substâncias que possam comprometer sua capacidade de condução segura;

❖ **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:** a apresentação de uma certidão negativa de antecedentes criminais é um requisito que visa assegurar que o condutor não possui histórico que possa colocar em risco a segurança dos estudantes;

❖ **IDADE MÍNIMA:** a legislação exige que o condutor tenha pelo menos 21 anos, garantindo que o motorista possua a maturidade necessária para realizar o transporte de maneira responsável (art. 138, inc. I, do CTB);

❖ **CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA D:** A obtenção da carteira de motorista na categoria D é indispensável. Esse documento habilita o condutor a operar veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo os destinados ao transporte escolar (art. 138, inc. II, do CTB);

❖ **HISTÓRICO DE INFRAÇÕES:** o motorista não pode ter cometido infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses. Esse critério reflete a importância de um histórico de condução seguro (art. 138, inc. IV, do CTB);

❖ **CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO:** é exigido que o condutor complete um curso de formação específico para o transporte escolar, onde aprende sobre as particularidades e cuidados necessários para transportar estudantes com segurança (art. 138, inc. V, do CTB);

❖ **MATRÍCULA NO DETRAN:** a matrícula no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é um requisito legal para condutores de transporte escolar, assegurando que estão devidamente registrados e autorizados a exercer a função.

HABILIDADES ESSENCIAIS

Além de atender aos requisitos legais, o condutor de transporte escolar deve possuir habilidades que garantem uma condução segura e eficiente. Essas habilidades são essenciais para a preservação da segurança dos alunos.

❖ **PACIÊNCIA E RESPEITO:** a interação com os alunos deve ser sempre pautada pelo respeito e pela paciência. O comportamento equilibrado do motorista ajuda a manter um ambiente calmo e seguro dentro do veículo;

❖ **GENTILEZA E PRUDÊNCIA:** a prática da gentileza no trato com os alunos, aliada à prudência ao dirigir, reflete o cuidado com o bem-estar dos passageiros, reduzindo riscos e garantindo uma viagem tranquila;

❖ **ATENÇÃO AO AMBIENTE:** a observação constante das condições ao redor do veículo é crucial para prevenir acidentes. O condutor deve estar atento a possíveis riscos no trânsito e em áreas de embarque e desembarque;

❖ **TOMADA DE DECISÃO EFICAZ:** o motorista deve ser capaz de tomar decisões rápidas e assertivas diante de situações inesperadas, agindo de forma a proteger os alunos e a condução do veículo;

❖ **CONHECIMENTO DA ROTA:** o conhecimento detalhado das rotas e trajetos percorridos permite ao condutor antecipar situações e ajustar a condução conforme as condições do trânsito e do percurso, garantindo pontualidade e segurança.

GARANTIA DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

A segurança no transporte escolar também depende da manutenção e verificação regular das condições dos veículos. Aspectos mecânicos e estruturais são essenciais para garantir a proteção dos alunos.

❖ **MOTOR E SISTEMA MECÂNICO:** o motor deve estar em perfeito estado de funcionamento, com a verificação frequente dos níveis de óleo e a manutenção preventiva para evitar falhas mecânicas;

❖ **SUSPENSÃO E DIREÇÃO:** o sistema de suspensão e a direção precisam estar ajustados e funcionando adequadamente para manter a estabilidade do veículo;

❖ **SISTEMA DE FREIOS:** é imprescindível que os freios estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento. O condutor tem o dever de verificar regularmente a condição do sistema de frenagem, assegurando que todos os componentes, inclusive o freio de estacionamento, estejam operando de forma adequada e dentro dos parâmetros de segurança exigidos pela legislação vigente.

❖ **DOCUMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO:** o veículo destinado ao transporte escolar deve estar devidamente licenciado, com a documentação regularizada, comprovando o cumprimento das exigências legais de segurança veicular.

Do mesmo modo, é necessário que o automóvel esteja registrado como veículo de passageiros e possua a autorização especial expedida pelo DETRAN ou pela Ciretran. Tal autorização deve ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, para fins de fiscalização e controle (art. 136, inc. I, e art. 137, ambos do CTB).

❖ **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** os faróis, lanternas e pisca-piscas devem estar em pleno funcionamento, e todos os cintos de segurança precisam estar em boas condições e disponíveis em quantidade correspondente à lotação máxima do veículo (art. 136, inc. VI, do CTB).

Destaca-se que o veículo deve dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela localizadas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha posicionadas na extremidade superior da parte traseira (art. 136, inc. V, do CTB).

É obrigatória a presença de um extintor de incêndio, bem como de outros equipamentos de segurança, incluindo estepe, macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização. Recomenda-se também a instalação de limitadores para a abertura dos vidros corrediços e um dispositivo apropriado para a quebra ou remoção dos vidros em emergências.

Adicionalmente, exige-se a pintura de uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, na altura intermediária, ao longo de toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "**ESCOLAR**" que deve ser inscrito em preto. No caso de veículos cuja carroçaria já é pintada na cor amarela, as cores mencionadas devem ser invertidas conforme as normas vigentes (art. 136, inc. III, do CTB).

Por fim, é necessário que os veículos estejam devidamente segurados contra acidentes. Para garantir um transporte escolar mais seguro, orienta-se que os veículos da frota não tenham mais de sete anos de uso.

❖ **TACÓGRAFO:** o registrador de velocidade, conhecido como tacógrafo, deve estar em pleno funcionamento, e os discos devem ser substituídos e armazenados conforme as exigências da fiscalização, de acordo com o (art. 136, inc. IV, do CTB).

É imperativo que os discos sejam trocados diariamente e mantidos por um período de seis meses, pois serão apresentados ao DETRAN durante a vistoria especial.

❖ **INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO:** a manutenção periódica do veículo é fundamental. As inspeções semestrais garantem que todos os itens de segurança estão em conformidade com as exigências do DETRAN (art. 136, inc. II, do CTB).

Logo, a função de condutor de transporte escolar exige uma combinação de requisitos legais, habilidades pessoais e atenção contínua à manutenção do veículo. A observância de todas essas diretrizes garante a segurança dos alunos e a eficiência do serviço prestado. Com responsabilidade e compromisso, é possível transformar o transporte escolar em uma experiência segura, tranquila e de qualidade.



03

O TRANSPORTE ESCOLAR COMO GARANTIA DO ACESSO À EDUCAÇÃO

Como já vimos anteriormente, o transporte escolar é um componente essencial para a garantia do acesso à educação, especialmente no contexto da educação pública. É um direito garantido pela legislação que os estudantes tenham condições seguras e regulares de deslocamento entre suas residências e as escolas.

Para atender à demanda e garantir as condições, existem os programas governamentais que visam assegurar o direito estabelecido.

No âmbito federal, destacam-se o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, que promovem a eficiência e a equidade no serviço educacional.

O PNATE tem como objetivo apoiar o transporte dos estudantes das redes públicas de educação básica residentes em áreas rurais, por meio de assistência técnica e financeira suplementar a estados, municípios e ao Distrito Federal. Os recursos do programa são transferidos automaticamente para custear despesas como manutenção, seguros, licenciamento, impostos, taxas, pneus, serviços mecânicos em freios, suspensão, câmbio, motor, elétrica, funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes, além de serem utilizados para embarcações e pagamento de serviços contratados junto a terceiros. Esses valores são destinados de forma equivalente aos estudantes residentes em áreas rurais, e que utilizam o transporte, sendo transferidos aos entes federados em parcelas anuais, com base no censo escolar do ano anterior e no per capita definido pelo FNDE.

O Programa Caminho da Escola, por sua vez, busca garantir o acesso diário e a permanência de estudantes residentes em áreas rurais e ribeirinhas nas escolas públicas de educação básica, além de possibilitar a participação em atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora do ambiente escolar. Para isso, o programa oferece ônibus, embarcações e bicicletas fabricados especialmente para o tráfego em regiões de difícil acesso, priorizando a segurança e a qualidade do transporte. Em parceria com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), é realizado o controle da qualidade dos veículos, alguns, inclusive, são equipados com Dispositivos de Poltrona Móvel (DPM), garantindo acessibilidade aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Complementando essas normativas federais, estados e municípios possuem autonomia para adaptar e implementar legislações específicas, respeitando as particularidades locais. O Estado da Bahia desenvolve o PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar, onde são transferidos recursos para os municípios no sentido de ajudar a custear o transporte dos alunos da Rede Estadual que são transportados pelos municípios.

Os recursos transferidos pela União e pelo Estado são complementados pelo município de Anguera, para fins de garantir a maior cobertura possível da demanda apresentada. Quanto à gestão de funcionamento, a fiscalização do transporte escolar no âmbito municipal é reforçada pela atuação de instâncias como os Conselhos Escolares, o CACS-FUNDEB (Conselho do FUNDEB) e a Comissão Municipal Permanente Supervisão e Fiscalização o Transporte Escolar.

Para fins de garantir a qualidade e eficiência do serviço, é essencial que todos os envolvidos – gestores, motoristas, conselhos escolares, famílias e estudantes – compreendam suas responsabilidades e papéis no funcionamento do transporte escolar.

Para esclarecer possíveis dúvidas, segue o esboço de um guia com perguntas e respostas que visam orientar demandas do funcionamento prático no dia a dia, baseado na legislação vigente e em práticas consolidadas no âmbito da organização municipal. Busca não apenas esclarecer dúvidas recorrentes sobre o transporte escolar, mas também incentivar uma atuação colaborativa e eficiente entre os diferentes agentes que participam desse serviço, reforçando seu papel na garantia do direito à educação de qualidade.

GUIA COM PERGUNTAS E RESPOSTAS

1) Como deve ser o acolhimento do aluno no transporte escolar?

Fazendo uso do transporte escolar, o aluno deve ser conduzido, bem como acolhido, de maneira atenciosa, segura e respeitosa. É fundamental que o motorista crie um ambiente agradável e transmita confiança, uma vez que o transporte escolar é uma extensão da vivência escolar. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os veículos devem estar em boas condições de segurança, e os motoristas precisam ser capacitados. Além disso, o motorista deve orientar os alunos sobre comportamentos seguros, como o uso correto do cinto de segurança e a permanência sentada durante o trajeto, garantindo que o ambiente no veículo seja harmônico e seguro.

2) A quem o aluno deve recorrer sobre o não cumprimento dos horários do transporte escolar, caso aconteça?

Em caso de descumprimento dos horários do transporte escolar, o aluno ou seus responsáveis devem inicialmente entrar em contato com a Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pois, no primeiro momento, é o setor que gerencia e fiscaliza a execução do transporte, encaminhando soluções para imprevistos ou problemas que venham surgir. Existem outras instâncias fiscalizadoras, a exemplo da Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar. Por sua vez, a própria escola também percebendo o atraso, também deve levar a informação a estes setores. Outra dica é fazer chegar ao conhecimento do CACS – Fundeb (Conselho do Fundeb), que é um órgão de controle social.

3) O motorista do transporte escolar deve dialogar com os alunos sobre quais assuntos?

O diálogo entre o motorista e os alunos deve abordar temas relacionados à segurança, como a necessidade de usar o cinto de segurança e evitar comportamentos que possam comprometer a integridade dos passageiros durante o trajeto. É importante que o motorista também esclareça a importância da pontualidade nos pontos de embarque e desembarque e incentive o respeito mútuo entre os alunos, pois esse diálogo contribui para a construção de uma convivência saudável dentro do transporte escolar.

4) O motorista do transporte escolar deve dialogar com os Gestores das Escolas sobre quais assuntos?

O motorista deve manter um diálogo constante com os gestores escolares, abordando assuntos como pontos de embarque e desembarque, horários das rotas e o comportamento dos alunos durante o transporte. Além disso, problemas técnicos com o veículo ou situações que possam interferir na regularidade do serviço precisam ser imediatamente comunicados aos gestores. Essa troca de informações é essencial para o bom funcionamento do transporte e para assegurar a segurança e a pontualidade dos alunos.

5) De que maneira o Conselho Escolar pode se manifestar em relação ao transporte escolar?

O Conselho Escolar pode atuar como um importante agente de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar. Ele pode se manifestar realizando reuniões para avaliar a qualidade do serviço prestado, registrando demandas da comunidade escolar e cobrando providências da Seção de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando necessário. Além disso, o Conselho pode promover o diálogo entre a gestão, as famílias e os motoristas, assegurando que as necessidades da comunidade escolar sejam atendidas.

6) Qual atribuição o CACS-FUNDEB possui em relação ao transporte escolar?

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) tem a função de fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB destinados ao transporte escolar. Isso inclui verificar se os valores são corretamente utilizados para a manutenção e operação dos veículos, assim como para a garantia de um transporte eficiente e seguro para os alunos. Essa atribuição é fundamental para assegurar a correta gestão dos recursos públicos e a melhoria contínua do serviço.

7) Qual a importância do motorista do transporte escolar saber as competências do CACS-FUNDEB para com o transporte escolar?

É importante que o motorista compreenda as competências do CACS-FUNDEB, pois o conselho desempenha um papel fiscalizador que impacta diretamente na qualidade do transporte escolar. Ao saber que o CACS-FUNDEB avalia os recursos destinados ao transporte, o motorista pode contribuir com informações relevantes e apontar melhorias necessárias, além de compreender que o conselho é um aliado na busca por melhores condições de trabalho e serviço.

8) Como se chama a comissão que o município de Anguera criou no ano de 2024 para fiscalizar o transporte escolar? E quais representações fazem parte?

É denominada Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar. Foi criada através do Decreto Nº 28, de 11 de abril de 2024. É composta por representantes de diferentes segmentos, como o Conselho Municipal de Educação, gestores escolares, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Conselho do FUNDEB e representantes dos pais dos alunos.

9) Quando a referida comissão deve se reunir?

As reuniões ordinárias ocorrem semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação. Seus membros, eleitos por seus pares, têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

10) Quais são as atribuições desta comissão?

Entre as principais atribuições da comissão, destacam-se a fiscalização da manutenção, conservação e regularidade dos veículos utilizados no transporte escolar, o monitoramento da aplicação correta dos recursos públicos destinados ao serviço, a realização de inspeções técnicas dos veículos e vistorias semestrais, a análise da regularidade documental dos veículos e motoristas, a verificação da conformidade do veículo com o Código de Trânsito Brasileiro, além da promoção de ações educativas e o recebimento e avaliação de denúncias, bem como o encaminhamento das irregularidades às autoridades competentes.

11) Por que é importante o motorista do transporte escolar ter conhecimento sobre o funcionamento dessa comissão?

O motorista do transporte escolar deve conhecer o funcionamento dessa comissão porque ela é responsável pela fiscalização que visa assegurar a qualidade, segurança e regularidade do serviço, além de poder auxiliar na resolução de problemas e na implementação de melhorias no transporte escolar.

12) Quais avisos os motoristas do transporte escolar podem transmitir aos alunos que ele transporta, à escola em que eles estudam e aos seus respectivos familiares?

Aos alunos, avisos sobre os horários de embarque e desembarque, as regras de comportamento dentro do veículo e eventuais mudanças nas rotas. À escola, é importante informar problemas de comportamento dos alunos, alterações de horário ou qualquer dificuldade enfrentada durante o trajeto. Às famílias, o motorista deve comunicar atrasos, problemas técnicos com o veículo ou emergências que envolvam os alunos. Esses avisos ajudam a garantir o bom funcionamento do transporte e a segurança dos estudantes.

13) Se um veículo apresenta problemas de última hora, qual a maneira mais sensata de não deixar o aluno sem ir para a escola?

Se o veículo apresenta problemas de última hora, a solução mais sensata é informar imediatamente à Seção de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e à gestão escolar, para que sejam tomadas providências rápidas. Pode-se acionar um veículo reserva, se disponível, ou providenciar um serviço emergencial. Caso isso não seja viável, as famílias dos alunos devem ser informadas com antecedência para que possam buscar alternativas temporárias. É essencial que essa situação seja resolvida de forma ágil, priorizando a segurança a continuidade das atividades escolares dos alunos.

Toda escola deve conhecer quem são seus alunos usuários do transporte escolar. Essa é uma necessidade evidente, para que haja acompanhamento do serviço, bem como possa declará-los no censo Escolar.

É ideal que os gestores escolares mantenham contato frequente com os condutores, dialogando assuntos pertinentes à qualidade e eficiência do serviço. Citando como exemplo, a pontualidade e assiduidade do transporte são fatores que as escolas possuem conhecimento tendo em vista a chegada e presença dos alunos na escola.

As escolas são orientadas a manter um controle atualizado, por cada Rota e horário, com os dados dos seus alunos que utilizam o transporte escolar. A Secretaria Municipal de Educação instituiu um formulário específico para esta finalidade.

O modelo do formulário foi instituído na Portaria da Matrícula Escolar 2025 da Rede Municipal. Confira:

DEMANDA DE ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA ESPECÍFICA: Nº da Linha / Local de Saída – Local de Chegada

() IDA PARA A ESCOLA

() RETORNO PARA A RESIDÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)	GRUPO/SÉRIE/ ESTÁGIO	TURNO DE MATRÍCULA	LOCALIDADE

É de fundamental importância que a partir deste controle, a gestão da escola, bem como o Conselho Escolar, venha criar um diálogo permanente com os motoristas do transporte escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANGUERA. Portaria SEC Nº 28/2024. Estabelece o chamamento, procedimentos, documentos necessários, normas e o cronograma da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, e dá outras providências. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/portaria--sec--n-028-2024---estabelece-o-chamamento--procedi_28112024034146%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/portaria--sec--n-028-2024---estabelece-o-chamamento--procedi_28112024034146%20(3).pdf) Acesso em 28 fev. 2025.

ANGUERA. Decreto n.º 028, de 11 de abril de 2024. Institui a Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar e dá outras providências. Disponível em: https://www.educacaoanguera.ba.gov.br/upload/decreto-n-028-2024---institui-a-comissao-municipal-permanent_12042024124749.pdf Acesso em: 28 jan. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 jun. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 dez. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL, Ministério da Educação. **Guia do Transporte Escolar**. Brasília, DF: Ministério Público da Bahia, 2014. Disponível em: <http://dspace.sistemas.mpba.mp.br/jspui/handle/123456789/413>, Acesso em: 26 set. 2024.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate>. Acesso em: 27 jan. 2025.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Caminho da Escola. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/caminho-da-escola>. Acesso em: 27 jan. 2025.